

REGULAMENTO

“CRYPTOBACK”

1. DA CAMPANHA

1.1. Esta é uma ação de *cashback* (adiante denominada “Campanha”) promovida pela Mynt Crypto Tecnologia Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.364.466/0001-41 (adiante denominada “Mynt” ou simplesmente “Realizadora”).

1.2. A Campanha tem por finalidade incentivar, motivar e incrementar as transações de ativos virtuais na plataforma Mynt, recompensando os aderentes com um *cashback* de uma porcentagem do valor das Transações realizadas, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desta Campanha, entende-se pelos seguintes termos:

- **Cashback:** benefício oferecido nesta Campanha, que será calculado a partir do valor das Transações de Ativos Virtuais e será depositado, em forma de crédito em Ativos Virtuais, na conta do participante.
- **Ativo Virtual:** ativo que utiliza criptografia para a realização de transações seguras e para controlar a criação de novas unidades. Para fins de elegibilidade nesta Campanha, são abarcados todos os tipos de ativos virtuais transacionados na plataforma da Mynt, exceto pelos IMT – IMORTAL.
- **Moeda Fiduciária:** Moeda oficial, de curso forçado, emitido pelo Estado.
- **Onboarding:** Processo de preenchimento de informações cadastrais, envio de documento e confirmação de identidade do cliente.
- **Participante:** Cliente ou potencial cliente da Mynt que atende às condições de elegibilidade e formaliza a adesão à presente Campanha, observados os requisitos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Regulamento.
- **Plataforma:** Plataforma de transações de Ativos Virtuais, disponível no endereço <https://www.mynt.com.br/>.
- **Transação:** Compra de Ativos Virtuais. Não engloba (i) o envio ou o depósito de Ativos Virtuais entre carteiras, a (ii) alienação de Ativos Virtuais ou (iii) negociação de Moedas Fiduciárias.
- **Termos de Uso:** significa os Termos e Condições de Uso da Mynt, disponíveis em: <https://www.mynt.com.br/assets/documents/Mynt%20-%20Termos.pdf>.
- **BTC:** Ativo virtual baseado na rede *Bitcoin*, negociado com a sigla BTC.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Campanha as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, desde que residentes e domiciliadas no território nacional, que, na data de lançamento da campanha: (i) ainda não sejam clientes da Realizadora (ou seja, não tenham realizado o *Onboarding*), ou (ii) que já tenham realizado o *Onboarding*, mas ainda não tenham feito qualquer Transação pela plataforma da Mynt e/ou nenhum depósito em sua conta na Mynt.

3.2. Para participar, o Participante deve efetuar o seu *Onboarding* na Plataforma (caso não o tenha realizado), registrar o aceite ao presente Regulamento, e realizar uma (ou mais) Transação(ões) – dentro do período especificado no ponto 4.1 – sobre a(s) qual(is) será contabilizado o *Cashback*.

3.2.1. Os benefícios descritos neste Regulamento são pessoais e intrasferíveis.

3.3. Uma vez registrado, o Participante receberá um *Cashback* proporcional ao valor total negociado em Transações realizadas na Plataforma no período da Campanha, na proporção estabelecida a seguir:

Valor total adquirido pelo Participante em Transações	Valor a ser recebido como <i>Cashback</i> pelo Participante
R\$500,00 (quinhentos reais)	R\$25,00 (vinte e cinco reais)
R\$1.000 (mil reais)	R\$50,00 (cinquenta reais)
R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) (valor máximo)

3.3.1. Para que não haja dúvida, transações de alienação de Ativos Virtuais e/ou de entrada e saída em qualquer moeda fiduciária não estão elegíveis para receber o *cashback*.

3.3.2. O valor total a ser recebido por cada Participante a título de *Cashback*, em todo o período da Campanha, não poderá ser maior do que R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.4. A participação na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições do presente Regulamento e dos Termos de Uso da plataforma da Mynt.

3.5. Transações realizadas no âmbito do produto de Carteira Recomendada serão contabilizadas para fins da Campanha.

4. DO PERÍODO

4.1. O Programa vigorará no período compreendido entre os dias 2 de junho de 2025 e 30 de junho de 2025.

4.2. O presente Programa poderá ser suspenso, extinto, alterado ou prorrogado a qualquer momento, a critério único e exclusivo da Realizadora, mediante comunicação prévia pelo e-mail comunicacao@mynt.com.br, pelo aplicativo da Mynt ou pelas redes sociais da Realizadora.

- 4.2.1. Em caso de extinção antecipada, serão assegurados os direitos até então adquiridos pelos Participantes.
- 4.2.2. Em caso de prorrogação, serão definidos novos períodos de participação, seguindo as regras de apuração mensal e pagamento de bonificação previstos neste Regulamento.

5. DA APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO CASHBACK

- 5.1. A apuração será realizada no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do término do período de participação indicado no item 4.1 acima.
- 5.2. Caso uma determinada Transação seja iniciada durante o período da campanha, porém não seja liquidada dentro período da campanha, não será aplicável o *Cashback*.
- 5.3. O valor do *Cashback* será calculado na moeda nacional: reais (R\$), tendo como base o valor total das Transações realizadas pelo Participante, mas seu pagamento ao Participante se dará em BTC (*Bitcoin*). Na data da apuração, o valor gerado em reais será convertido em BTC (*Bitcoin*).
 - 5.3.1. A conversão será realizada com base na cotação do BTC da data da apuração.
- 5.4. O valor da bonificação é limitado ao proporcional a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Esse controle será feito pelo CPF do Participante.
- 5.5. A divulgação dos resultados será realizada em até 7 (sete) dias úteis após o término do programa. A divulgação será realizada diretamente a cada Participante através de comunicado via e-mail ou pelo aplicativo da Mynt.

6. DA ENTREGA DO CASHBACK

- 6.1. Com a conversão do *Cashback*, o valor gerado em BTC será depositado na conta do Participante na Mynt na mesma data da apuração.

7. DECLARAÇÕES

- 7.1. Ao se inscrever para participar da Campanha, nos termos deste Regulamento, o participante, automaticamente:
 - (a) Declara ser capaz e elegível a sua participação na Campanha e que conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste Regulamento;
 - (b) Autoriza desde já e de pleno direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou vontade, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para parametrização dos resultados da Campanha, e sua posterior divulgação de maneira anônima, em qualquer

tipo de mídia e em todo território nacional, bem como para finalidade institucional e educacional, para fins de registro e/ou acervo histórico.

- (c) Garante que todas as informações prestadas decorrentes de sua participação no Programa possuem total exatidão e veracidade, assumindo por elas inteira responsabilidade;
- (d) Declara ser responsável por todas e quaisquer omissões e/ou falsidades relacionadas ou decorrentes de sua participação, inclusive com a restituição das recompensas ofertadas pela Realizadora, que, em decorrência dos atos irregularmente praticados pelo participante, possam ser causa de anulação do direito ao recebimento da recompensa ofertada;
- (e) Declara sua ciência de que os dados e as informações fornecidas em decorrência de sua participação no Programa serão tratados pela Realizadora, para os fins previstos neste Regulamento, necessários para a adequada realização e conclusão do Programa;
- (f) Declara ter ciência de que, independentemente do resultado auferido, não terá direito às recompensas ofertadas no Programa, e será automaticamente desclassificado e excluído da mesma, sem necessidade de prévia comunicação, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental, e sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, o participante que: agir comprovadamente de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé na comercialização dos produtos participantes e/ou na participação do Programa; e que se enquadrar em situação irregular, motivada por fraude comprovada, ato considerado ilegal ou ilícito, informações incompletas ou incorretas, ou outra situação que infrinja este Regulamento ou que atente contra os objetivos do Programa. Para efeitos dessa cláusula, considera-se situação irregular o cadastramento de informações falsas, bem como qualquer tentativa de violação dos termos do presente Regulamento. O participante tem ciência de que se for desclassificado do Programa, não poderá ser reinscrito.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A participação nesta Campanha implica na concordância com todos os termos e condições previstos neste Regulamento.

8.2. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas a critério exclusivo da Mynt.

8.3. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela Mynt em benefício dos Participantes que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas pelo Regulamento.

8.4. A Mynt não garante o acesso e uso continuado ou ininterrupto da plataforma e dos serviços de pagamento. O sistema pode eventualmente não estar disponível devido a dificuldades técnicas ou falhas de Internet, interrupção ou queda do sistema, nos links ou

ferramentas de pagamentos ou por qualquer outra circunstância alheia à Mynt. Os Participantes não poderão responsabilizar a Mynt, ou exigir ressarcimento algum, em virtude de prejuízos resultantes das dificuldades mencionadas, assim como por qualquer outro tipo de dano oriundo do disposto nesta cláusula.

8.5. Os Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Mynt e demais sociedades envolvidas na Campanha não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da adesão a Campanha pelos Participantes.

8.6. Os Participantes declaram ciência que informações divergentes ou faltantes, não envio das documentações necessárias e um perfil desalinhado com as políticas de *compliance* da Mynt podem impossibilitar a conclusão dos processos de abertura de conta na Mynt

8.7. O Participante é responsável pela veracidade e atualização de todos os dados e informações por ele fornecidos à Realizadora. Em nenhuma hipótese a Realizadora será responsabilizada por ausência, imprecisão, omissão ou erro de dados e informações do participante, cabendo exclusivamente ao participante a verificação, correção e/ou atualização de seus dados.

8.8. A Realizadora não poderá ser responsabilizada por cadastros, informações e dados não recebidos, perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

8.8.1. Ficam os Participantes cientes de que a Realizadora promoverá o tratamento dos seus dados pessoais para fins de cumprimento dos termos e condições dispostos neste Regulamento, abrangendo: a validação referente ao cumprimento das condições de participação desta Campanha; o controle e a distribuição de recompensa; o envio de informativos sobre campanhas e ações em geral da Realizadora, de forma personalizada ou não, via e-mail, pelo aplicativo da Mynt e/ou por WhatsApp; o envio de comunicações sobre sua participação e/ou recompensa nesta Campanha. Aplica-se, no que couber, as disposições da Política de Privacidade da Realizadora, parte integrante dos seus [Termos de Uso](#).

8.8.2. A Realizadora poderá tratar os dados dos Participantes, ainda, visando oferecer ações mais personalizadas e em futuras ações a serem desenvolvidas para perfis semelhantes de titulares. Para tanto, poderá analisar o comportamento dos titulares dos dados pessoais (Participantes) dentro do site da Mynt, usar *cookies* analíticos e de marketing, analisar ocorrências registradas no canal de atendimento ou realizar pesquisas, sempre com a finalidade de identificar hábitos de consumo, hobbies e interesses, visando aprimorar seus serviços e a oferta do Programa. Os participantes poderão desabilitar os cookies não essenciais, conforme as opções disponibilizadas pelo navegador utilizado para acesso ao site da Mynt.

8.9. Fica desde já estabelecido que a Realizadora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, nos termos detalhados na Política de Privacidade da Mynt, conforme indicado na Cláusula 8.8.1 acima.

8.10. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Realizadora não se responsabilizará pelo acesso e/ou participação na Campanha que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas, nas operadoras ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.11. Da mesma forma, a Realizadora não será responsabilizada por qualquer tipo de incompatibilidade ou impossibilidade de participação causados por restrição de acesso às ferramentas utilizadas no Portal, versões de programas, navegadores ou qualquer tipo de software porventura utilizado pelos participantes.

8.12. O Regulamento do Programa, assim como os critérios de recompensa, os critérios de elegibilidade e demais condições da mecânica operacional da Campanha poderão ser modificados pela Realizadora, a qualquer tempo, ao seu exclusivo critério.

8.13. A participação no Programa não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

8.14. As condições previstas no presente Regulamento prevalecem e revogam quaisquer disposições contrárias eventualmente previstas em condições anteriores, sendo o único e integral entendimento relacionado às condições de participação na Campanha.

8.15. As dúvidas dos participantes poderão ser solucionadas por meio do e-mail atendimento@mynt.com.br. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas pela Mynt, de forma soberana e irrecorrível.

8.16. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência decorrente da participação na Campanha.

8.17. A participação nesta Campanha de incentivo é voluntária e gratuita, não implicando em qualquer modalidade de sorteio ou prognóstico, nem está vinculada a distribuição gratuita de prêmios nos termos da Lei n. 5.768/71 e do Decreto n. 70.961/72.